



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

Estado do Paraná
CGC. 76.290.691/0001-77

LEI N.º. 261/2001

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI de Santa Cecília do Pavão, visando o desenvolvimento de ações de assistência médico-social às famílias carentes do Município, pelo período de 18 (dezoito) meses.

Art. 2º. Para a execução do objeto do Convênio, o Município repassará à APMI, recursos financeiros no valor de R\$ 11.006,00 (onze mil e seis reais) mensais, provenientes dos Programas Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, Epidemiologia e Controle de Doenças, Saúde Bucal e parte do Piso de Atenção Básica Fixo, recursos esses transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. – Fica, ainda, autorizada a abertura de crédito adicional especial, para o exercício de 2001, para a cobertura das despesas provenientes do objeto do Convênio e a inclusão na proposta Orçamentária e LDO do exercício de 2002 e no Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de julho de 2001.

Adalgisa Denise de Almeida Gouveia
Prefeita Municipal